



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (035) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI Nº 2555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder **Cesta Natalina** aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ilicinea, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILICÍNEA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Ilicinea** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, a título de benefício social e incentivo, a **Cesta Natalina** a todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ilicinea.

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata o caput fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira específica na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º A Cesta Natalina, por ter natureza estritamente social e assistencial, **não se incorpora à remuneração, salário-base ou proventos** do servidor para quaisquer fins, **não constituindo base de cálculo** para incidência de Imposto de Renda, contribuições previdenciárias ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º A concessão da Cesta Natalina tem por objetivo reconhecer o trabalho e a dedicação dos servidores ao longo do ano, atuando como um incentivo social no período festivo de Natal.

Art. 4º O benefício será concedido aos servidores que se enquadrem nas seguintes categorias:

I - Servidores efetivos e estáveis;

II - Servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;

III - Servidores contratados em caráter temporário, desde que o contrato esteja ativo na data da distribuição;

Parágrafo único. O servidor que, na data de distribuição, estiver cedido a outros órgãos, **sem ônus** para o Município de Ilicinea, ou estiver em licença não remunerada, não fará jus ao recebimento do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (035) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Art. 5º A Cesta Natalina será fornecida na forma de **cesta de produtos in natura**, composta por gêneros alimentícios e itens natalinos, cuja aquisição se dará mediante processo licitatório adequado.

§ 1º O processo de aquisição da Cesta Natalina deverá observar as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2º A especificação dos itens da Cesta Natalina deverá ser fixada por ato do Poder Executivo, respeitando a qualidade, a quantidade e o limite orçamentário e financeiro anualmente disponibilizado.

Art. 6º A distribuição da Cesta Natalina poderá ocorrer, anualmente, no mês de **dezembro**.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme previsto no Art. 1º, Parágrafo Único.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal expedirá os atos normativos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 03 dezembro de 2025.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal de Ilícinea

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 03/12/2025
termos das Legislações Aplicadas